



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR – 897816/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR – 897816/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA – MC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, representada pela sua Secretária, a Senhora **FABIOLA PULGA MOLINA**, portadora da Carteira de Identidade nº 13067580-5 – SSP/SP e do CPF nº 290.473.758-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 38, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05 de fevereiro de 2020, Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020, e suas alterações pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro de 2020, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.408.061/0001-54, com sede na Praça Pio X, 260 - Centro - Jundiaí do Sul/PR - CEP: 86.470-000. doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **ECLAIR RAUEN**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 549.592.259-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Chamma, 428 - Jundiaí do Sul/PR - CEP: 86.470-000.

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade do Processo nº **71000.022467/2020-19**, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e posteriores alterações do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR - 897816/2020**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação de vigência de que trata o caput é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas no **PARECER Nº 40/2021/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGAPA/COAPA**, e fundamenta-se na Cláusula Quarta - Da Vigência, do Termo de Convênio.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **CONVÊNIO nº 897816/2020** vigorará até **26/04/2022**, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL/PR – 897816/2020**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União (D.O.U.), será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura. E, assim, para firmeza e validade do que foi avençado, os participantes firmam o presente Instrumento, para um só efeito.

<b>FABÍOLA PULGA MOLINA</b> Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social	<b>ECLAIR RAUEN</b> Prefeito Municipal de Jundiá do Sul/PR
--	---



Documento assinado eletronicamente por **ECLAIR RAUEN, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Pulga Molina, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 13/09/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11046118** e o código CRC **7C26DEB6**.